

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA : PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Processo de Licitação na forma eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Administrativo correspondente a realização da contratação abaixo descrita.

1 – OBJETO E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Plano de Trabalho pactuado na Indicação Parlamentar de Nº 202440640007.

1.2 - Descrição detalhada dos serviços e quantidade:

DETALHAMENTO DO OBJETO							
LOTE ÚNICO							
ITEM	FONTE	CÓD.	QUANT.	UNID. FORNE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1.	SINAPI	90776	46,00	HORA	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 73,97	R\$ 3.402,82
2.	SINAPI	90777	46,00	HORA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 173,74	R\$ 7.991,86
3.	SETOP	ED-48483	30,63	M²	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM GRANILITE/ MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	R\$ 34,52	R\$ 1.057,31
4.	SINAPI	ED-48502	136,25	M²	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	R\$ 31,64	R\$ 4.311,40
5.	SINAPI	ED-48467	21,00	UNID.	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	R\$ 65,78	R\$ 1.381,41
6.	SINAPI	97624	33,34	M³	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ 155,47	R\$ 5.183,45
7.	SINAPI	97644	22,96	M2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	R\$ 14,04	R\$ 322,27

8.	SETOP	ED-50732	126,06	M²	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ESP. 10MM.	R\$ 50,39	R\$ 6.352,53
9.	SETOP	ED-9081	126,06	M²	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	R\$ 104,96	R\$ 13.231,41
10.	SETOP	ED-50568	30,63	M²	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO.	R\$ 62,54	R\$ 1.915,54
11.	SETOP	ED-50754	30,63	M²	REVESTIMENTO C/ PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACAB. POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO (60X60) CM, ASSENTAMENTO C/ ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	R\$ 138,10	R\$ 4.230,15
12.	SETOP	ED-49685	13,59	M²	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60) CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO.	R\$ 103,37	R\$ 1.404,83
13.	PRÓPRIO	-	1,00	UNID.	REFORMA GERAL DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DOS BANHEIROS (TROCA DE REGISTROS, TUBULAÇÕES, ETC), INCLUSIVE LIMPEZA GERAL DA CAIXA D'ÁGUA DO TELHADO.	R\$ 5.252,00	R\$ 5.252,00
14.	SINAPI	92027	4,00	UNID.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 92,46	R\$ 369,85
15.	SETOP	ED-13338	5,00	UNID.	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS.	R\$ 229,17	R\$ 1.145,86
16.	SINAPI	102184	4,00	UNID.	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	R\$ 2.085,45	R\$ 8.341,80
17.	SETOP	ED-23035	13,65	M²	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA.	R\$ 562,57	R\$ 7.679,05
18.	SETOP	ED-48533	24,95	M²	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS.	R\$ 916,17	R\$ 22.858,49
19.	SETOP	ED-21631	2,06	M²	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30) MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO,	R\$ 625,63	R\$ 1.288,80

					TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.		
20.	SINAPI	98689	1,80	M	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	R\$ 147,06	R\$ 264,70
21.	PRÓPRIO	-	1,80	M	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	R\$ 271,00	R\$ 487,81
22.	SETOP	ED-21636	9,00	M	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA.	R\$ 306,30	R\$ 2.756,67
23.	SETOP	ED-50279	8,00	UNID.	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL C/ ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO C/ ACABAMENTO CROMADO.	R\$ 537,86	R\$ 4.302,86
24.	SETOP	50329	8,00	UNID.	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO.	R\$ 367,65	R\$ 2.941,23
25.	SETOP	ED-50298	13,00	UNID.	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DESCARGA METÁLICA C/ ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO C/ CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO.	R\$ 1.380,71	R\$ 17.949,25
26.	SETOP	ED-48156	13,00	UNID.	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 58,53	R\$ 760,94
27.	SETOP	ED-48179	13,00	UNID.	PAPELEIRA DE LOUÇA COM ROLETE, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	R\$ 96,58	R\$ 1.255,60
28.	SETOP	ED-48184	4,00	UNID.	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, EM AÇO INOX, CAP. RESERV. 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 293,57	R\$ 1.174,29
29.	SETOP	ED-48180	4,00	UNID.	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, EM AÇO INOX, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 287,77	R\$ 1.151,08
30.	SETOP	ED-51152	8,00	UNID.	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 138,22	R\$ 1.105,76
31.	PRÓPRIO	-	2,00	UNID.	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X140)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 456,79	R\$ 913,59
32.	SETOP	ED-50687	0,38	M²	PRATELEIRA EM ARDÓSIA, ESP. 2CM, EMBUTIDA EM PAREDE, INCLUSIVE FIXAÇÃO - PIA COPA 2º PAVIMENTO.	R\$ 415,75	\$ 157,98

33.	SETOP	ED-21631	0,77	M²	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	R\$ 625,63	R\$ 481,74
34.	SINAPI	34713	3,02	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS CORRER, E = 10 MM (C/ FERRAGENS E COLOCACAO) - COPA 2º PAVIMENTO.	R\$ 295,74	R\$ 893,14
35.	SETOP	ED-50515	30,63	M²	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	R\$ 13,01	R\$ 398,55
36.	SETOP	ED-50475	30,63	M²	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	R\$ 35,86	R\$ 1.098,33
37.	SETOP	ED-50452	30,63	M²	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA).	R\$ 27,97	R\$ 856,63
38.	SETOP	ED-50491	8,01	M²	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO - JANELAS, DUAS DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	R\$ 46,44	R\$ 371,99
39.	PRÓPRIO	-	1,00	UNID.	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE TRANSPORTE EM CAÇAMBA.	R\$ 2.363,40	R\$ 2.363,40
40.	SETOP	ED-50266	156,69	M²	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA (ÁREA DE PISO E PAREDE).	R\$ 11,30	R\$ 1.771,37
Total Geral Estimado						R\$ 141.177,72	

1.3 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 141.177,72 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais, setenta e dois centavos);

Justificativa do preço

1.4 - Efetuamos o levantamento prévio dos custos para a presente aquisição e concluímos que os valores constantes no balizamento de preços encontram-se dentro da realidade de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória aos ditames legais.

1.5 - As cotações foram realizadas conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento Municipal, sendo anexadas a este pedido.

Requisitos da contratação

1.6 - O prazo de vigência contratual será de 06 meses, contatos a partir da data de assinatura do instrumento, admitindo possibilidade de prorrogação, mediante solicitação prévia de 30 dias antes do encerramento e parecer técnico da área responsável. Em concordância ao Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de execução da obra é de 60 dias (02 meses) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

1.7 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 115, §5º da Lei 14.133/2021;

1.8 - A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas;

1.9 - O Cronograma Físico-Financeiro pode ser consultado na íntegra em anexo classificado;

1.10 - Inexistindo justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

1.11 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

1.12 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE, na parcela de até 30%

1.13 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica;

1.14 - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Projeto Básico;

1.15 - Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;

1.16 - Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos;

1.17 - A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. O fiscal dos serviços anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.18 - Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário ao fiscal da obra, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

- 1.19 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE;
- 1.20 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;
- 1.21 - Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras;
- 1.22 - O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);
- 1.23 - A garantia incluirá mão de obra e substituição de materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 1.24 - Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará ao fiscal da obra, em até 20 (vinte) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela Administração Municipal;
- 1.25 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 1.26 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- 1.27 - Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro;
- 1.28 - A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- 1.29 - A empresa vencedora deverá se comprometer a iniciar as obras no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, que será de 10 dias corridos, e em até 30 (trinta) dias, deverá apresentar medição de serviço realizado;
- 1.30 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

1.31 - A empresa vencedora deve realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

1.32 - A contratada deve obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

Das Garantias

1.33 - Para assinar o Contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo a preços iniciais, sob pena de perder o direito à contratação, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021 e com base na matriz de risco;

1.34 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados na modalidade de caução em moeda corrente do País (depositado em banco através de guia de depósito expedida pela Prefeitura), ou título da Dívida Pública, ou Seguro-Garantia, ou Carta de Fiança Bancária;

1.35 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída após o Recebimento Definitivo do objeto licitado;

Da garantia da proposta

1.35 - Será exigida, como condição para participação na presente concorrência, a apresentação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta e será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

A garantia da proposta será executada quando o licitante, sem justificativa aceita pela Administração:

I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – deixar de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado;

III – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação; ou

IV – praticar ato que impeça a contratação por fato a ele imputável.

A exigência da garantia da proposta não substitui a garantia de execução contratual, quando prevista no edital, possuindo finalidades distintas.

1.36 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma estabelecida no edital.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BALANÇO PATRIMONIAL COM ÍNDICES CONTÁBEIS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Considerando a natureza e a relevância do objeto a ser contratado por meio da presente concorrência, mostra-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem a participação de licitantes com efetiva capacidade econômico-financeira e comprometimento com a futura contratação, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2.2 - A exigência de garantia da proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento licitatório, inibindo a participação de licitantes sem real intenção de contratar ou que apresentem propostas inexequíveis, reduzindo o risco de desistências injustificadas após o julgamento e contribuindo para a estabilidade e a eficiência do certame.

1.2.3 - A exigência de apresentação do balanço patrimonial acompanhado dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) destina-se a comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, permitindo à Administração verificar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes do contrato, minimizando os riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual e prejuízos ao interesse público.

1.2.4 - Por sua vez, a garantia de execução contratual constitui instrumento destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, oferecendo à Administração maior proteção contra eventuais inadimplementos, falhas na execução do objeto ou abandono da contratação, possibilitando a recomposição de prejuízos e garantindo maior segurança durante toda a vigência contratual.

1.2.5 - As referidas exigências observam os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade,

do planejamento e da proteção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a complexidade, o vulto e os riscos inerentes ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

Modelo de gestão do contrato

1.2.6 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretário Municipal de Administração, a Sr. Clenilson Batista Caetano a, a qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a responsabilidade de indicar o fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

1.2.7 - O Fiscal designado será o Senhor Vinícius Augusto Gradim, engenheiro civil, CREA/MG N°189237-D;

1.2.7.1 - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

1.2.7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021;

1.2.7.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

1.2.7.4 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução;

1.2.7.5 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato,

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

1.2.7.6 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

1.2.7.8 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios;

1.2.7.9- Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

1.2.8 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato;

1.2.9 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato;

1.2.10 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

1.2.11 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais

especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento;

1.2.12- O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento;

1.2.13 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Justificativa da necessidade da contratação

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade de reparo dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal. Os banheiros atualmente apresentam condições precárias de uso, com instalações hidráulicas danificadas, revestimentos deteriorados, vasos sanitários e pias em estado de desgaste avançado, bem como problemas estruturais que comprometem a higiene, a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, não atendem às normas de acessibilidade, dificultando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em desacordo com o disposto na Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Considerando que os banheiros são de uso coletivo e utilizados tanto por servidores públicos quanto pela população que frequenta o prédio para atendimento, a reforma se faz urgente para garantir condições adequadas de salubridade, acessibilidade, funcionalidade e dignidade no atendimento ao público. As intervenções propostas visam, portanto, promover melhorias nas instalações hidráulicas e sanitárias, adequação às normas técnicas de acessibilidade e segurança, além da modernização dos acabamentos, contribuindo para a valorização do espaço público e melhor prestação dos serviços administrativos. Dessa forma, a reforma dos banheiros da Prefeitura Municipal é medida necessária, justificada pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio público, o bem-estar dos usuários e o cumprimento das normas legais vigentes.

2.2 - O(s) item(ns) demandado(s) **não consta(m)** do Plano de Contratações Anual do órgão – PCA 2026

2.2.1 - Justifica-se a inclusão de novo(s) item(ns) no PCA 2026, em razão da não disponibilidade do recurso pactuado no momento da elaboração do PCA vigente;

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

2.3 - Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com serviços divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.4 - O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos

itens em um único lote, em vista da natureza da contratação. É inviável o parcelamento, uma vez que várias empresas executando um serviço em comum poderia prejudicar a execução do objeto. Ainda, vale ressaltar que o parcelamento da contratação não produziria efeito de vantajosidade à Administração Pública e tornaria quase que inviável a execução adequada do objeto a ser contratado. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único lote;

3 - DOTAÇÕES

3.1 - Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.1045.3.3.90.39.00 – Ficha 917 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2.706.000.000 – Transferência Especial da União – Recursos de Exercícios Anteriores - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – C.O – 3110;

02.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 102 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

4– JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1- O critério de MENOR PREÇO GLOBAL deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5- DA HABILITAÇÃO:

5.1- Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III -Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5.2- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados em tópico específico do edital.

5.2.1- Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios administradores (s) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - g.1) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
 - g.2) **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

5.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela

a) aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Circulante}}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e as empresas criada no exercício em curso, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

d.1) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação econômico-financeira,

quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

d.2) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte os requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.2.3 –Da Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro em plena validade de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Certidão de Registro em plena validade de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável Técnico, indicado no atestado de capacidade técnica.

c) Comprovação, através de Atestado(s) de capacidade técnica ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços semelhantes em pelo menos 50% da área prevista na planilha orçamentária e constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução do objeto desta licitação:

ITEM	Fonte	Codigo	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
3.1	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ESP. 10MM.	M2	126,06	R\$ 50,39	R\$ 6.352,53	4,50%
3.2	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM	M2	126,06	R\$ 104,96	R\$ 13.231,41	9,37%

			PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
8.1	SINAP	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	4,00	R\$ 2.085,45	R\$ 8.341,80	5,91%
8.2	SETOP	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA.	M2	13,65	R\$ 562,57	R\$ 7.679,05	5,44%
9.1	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS.	M2	24,95	R\$ 916,17	R\$ 22.858,49	16,19%
10.3	SETOP	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DESCARGA METÁLICA C/ ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO C/ CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO.	UN	13,00	R\$ 1.380,71	R\$ 17.949,25	12,71%

d) Apresentação de um ou mais atestados de **capacidade técnica operacional**, na forma de Certidão de Acervo Operacional - CAO, registrado no respectivo conselho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	Fonte	Codigo	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
3.1	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ESP. 10MM.	M2	126,06	R\$ 50,39	R\$ 6.352,53	4,50%

3.2	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	126,06	R\$ 104,96	R\$ 13.231,41	9,37%
8.1	SINAP	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	4,00	R\$ 2.085,45	R\$ 8.341,80	5,91%
8.2	SETOP	ED-23035	PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA.	M2	13,65	R\$ 562,57	R\$ 7.679,05	5,44%
9.1	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS.	M2	24,95	R\$ 916,17	R\$ 22.858,49	16,19%
10.3	SETOP	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DESCARGA METÁLICA C/ ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO C/ CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO.	UN	13,00	R\$ 1.380,71	R\$ 17.949,25	12,71%

d-1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d-2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Declaração da empresa licitante de pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços e que a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) A comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- * Ficha de registro de trabalho;
- * Contrato de trabalho;
- * CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou ainda por **Declaração – termo de compromisso** – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

a) Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

SSO – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

b) Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

c) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.3.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.2.3.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2.3.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.2.3.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.2.3.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.2.3.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.2.3.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.2.3.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.5 –Demais Comprovações Obrigatórias:

5.3.5.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte:**

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo fornecido pela Administração Municipal, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

5.3.5.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ALC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

6 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto concluímos pela necessidade da contratação conforme exposto acima e solicitamos a devida autorização da abertura do processo, e que se encaminhe aos agentes de contratação/comissão de contratação para fins de processamento da referida contratação.

João Pinheiro/MG, 24 setembro de 2026.



Clenilson Batista Caetano
Secretário Municipal de Administração.